CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
RUA AMADEU RODRIGUES, 85, CENTRO.
CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.
E-mail: camarafranciscosantos@gmail.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 90.0002/2024

Processo Administrativo n°(0004/2024)

CONTRATO N° 007.01/2024/CMFS/PI.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI, E A EMPRESA **J. SACERDOTE SANTOS-ME** PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E OUTROS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CAMÂRA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS/PI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS/PI, inscrita no CNPJ sob o n° 00.860.058/0001-05, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Amadeu Rodrigues, n° 85, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, e-mail: camarafranciscosantos@gmail.com, neste ato designado **CONTRATANTE**, representada pelo **Ver. IVANO FRANCISCO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, vereador, Presidente da Câmara Municipal, residente e domiciliado na Localidade Granada II, s/n°, Bairro zona rural, nesta cidade de Francisco Santos, inscrito no CPF n° 010.743.163-71, fone 89 98124-0945, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **J. SACERDOTE SANTOS-ME**, CNPJ N° 17.515.160/0001-76 - IE: 19.510.975-9, com endereço à Rua Santo Antônio n° 197, Bairro Centro de Francisco Santos-PI, CEP: 64645-000 - Tel. (89) 3450-1197/ 8106-8470, e-mail: nay_santos7@hotmail.com, neste ato representada pelo senhor **JOÃO SACERDOTE SANTOS**, inscrito no CPF n° 096.031.823-20, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89, da Lei Federal n° 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa para aquisição de de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização e outros para atender às demandas da Camâra Municipal de Francisco Santos/PI, de acordo com as especificações constantes da proposta da contratada, de acordo com as especificações constantes no ETP, TR e da proposta da contratada, integrantes do **Processo Administrativo n° 004/2024** em epígrafe, conforme estabelecido no **Processo de Dispensa de Licitação n° 90.0002/2024,** observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133,

de 1° de abril de 2021 e das demais normas aplicáveis e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa pra aquisição de de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização e outros para atender às demandas da Camâra Municipal de Francisco Santos/PI. A dispensa identificado no preâmbulo, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Proposta Vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

Itens	Descrição dos Gêneros	Unidade	Quantidade	Marca	V.Unitário	V. Total
1	Açúcar cristal de 1ª, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais- EMBALAGEM DE 1KG.	Unidade	112	Santo Antônio	4,00	448,00
2	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, tipo dietético, composto de sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes. Frasco plástico com bico dosador de 100ml	Unidade	25	Zero-cal	3,00	75,00
3	Água mineral, natural, embalagem em garrafa pet, tampa de rosca, embalagem primaria pet com 1500ml.	Unidade	1500	Maria	2,00	3000,00
4	Biscoito doce, tipo Maria produtos industrializado, dupla embalagem, embalagem de 400g.	Unidade	60	Maria	6,00	360,00
5	Café torrado e moído, acondicionado em embalagem plástica apropriada, com conteúdo líquido de 250 gr.	Unidade	70	Santa Clara	6,00	420,00
6	Chá de Camomila, embalado em caixa com no mínimo 15 saquinhos, peso líquido mínimo 15g. Validade mínima: 15 meses.	Caixa	224	Marata	8,00	1200,00
	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca apto para a			Camponesa	10,00	1120,00

	alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade – emb. 200g.					
8	Polpa de fruta no sabor ACEROLA, congelada em embalagem plástica contendo 500g, de acordo com a legislação vigente do produto.	Unidade	150	Polpa Fruta	9,00	675,00
9	Polpa de fruta no sabor CAJÁ, congelada em embalagem plástica contendo 500g, de acordo com a legislação vigente do produto.	Unidade	150	Polpa Fruta	9,00	1350,00
10	Polpa de fruta no sabor CAJÚ, congelada em embalagem plástica contendo 500g, de acordo com a legislação vigente do produto.	Unidade	150	Polpa Fruta	9,00	675,00
11	Polpa de fruta no sabor GOIABA, congelada em embalagem plástica contendo 500g, de acordo com a legislação vigente do produto.	Unidade	150	Polpa Fruta	9,00	675,00
12	Agua sanitária com cloro ativo 1 L	Unidade	112	Tubarão	1,80	201,60
13	Desengordurante multiuso 500 ML	Unidade	90	Veja	6,50	78,00
14	Desinfetante liquido 2 L	Unidade	120	Lava Bem	5,00	600,00
15	Desodorizador de ambiente spray, frasco de 360 ML	Unidade	96	Air Wick	17,00	1632,00
16	Desodorizador sanitário em pedra germicida, ativo cloreto 25 G	Unidade	100	Desador	2,00	200,00
17	Esponja de aço para limpeza geral, pacote com 8 UND	Pacote	90	Assolan	2,40	115,20
18	Esponja dupla face para louça	Unidade	100	Limpa Bela	1,25	125,00
19	Guardanapo de papel 30X30, pacote c/ 50 UND	Pacote	75	Sorella	2,30	172,50
20	Inseticida aerossol 300ML	Unidade	200	Bayer	11,00	2200,00

21	Detergente lava louças 500 ML	Unidade	80	Ipê	1,50	120,00
22	Solução limpa vidros 500 ML com gatilho	Unidade	40	Azulim	10,00	400,00
23	Lustra móveis 300 ML	Unidade	24	BRY	6,20	148,80
24	Palitos roliço dental, caixa com 100	Caixa	400	Gina	0,90	360,00
25	Papel higiênico dupla face 30X10, pacote com 4	Pacote	40	Fofinho	4,80	192,00
26	Papel toalha interfolhado branco 1000 folhas	Unidade	100	Sorella	12,00	1200,00
27	Sabão em barra glicerinado 400 G	Unidade	70	Lava Bem	10,00	700,00
28	Sabão em pó 500 G	Caixa	30	Callamarys	10,00	1500,00
29	Sabonete Líquido para higiene das mãos refil 800 ML	Unidade	150	Brasileirinho	1,90	570,00
30	Sacos de Lixo 30 L, pacote com 5	Pacote	150	LYD	10,40	20,80
31	Sacos de Lixo 100L, pacote com 5	Pacote	300	Lindona	10,24	20,48
32	Rodo plástico com cabo	Unidade	8	LYD	13,70	13,70
33	Vassoura de nylon com cabo	Unidade	8	Lumar	29,35	29,35
34	Pano de chão atoalhado	Unidade	30	Lumar	16,35	32,70
35	Pá coletora de lixo com cabo de 1 M	Unidade	4	Shangrila	17,27	17,27
36	Bacia banheira multiuso 30 L	Unidade	4	Termolar	46,90	93,80
37	Balde plástico 15 L	Unidade	6	Lumar	25,92	77,76
38	Espanador de pó com cabo de madeira 35 CM	Unidade	3	OEM	50,00	200,00
39	Garrafa Térmica para café 1L	Unidade	5	FC Bonoplast	8,27	198,48
40	Jarra para suco 1L	Unidade	10	FC Bonoplast	4,22	101,28
41	Lixeira inox com pedal 20L	Unidade	4	Sanibrisa	7,49	22,47
42	Copo descartável 200 ML pacote com 100	Pacote	40	Condor	3,20	6,40
43	Copo descartável 50 ML pacote com 100	Pacote	40	Nadir	16,23	16,23
44	Escova limpeza geral, aplicação: vaso sanitário com suporte plástico	Unidade	8	Lumar	84,51	338,04
45	Escova de limpeza geral, oval com cerdas de nylon	Unidade	2	Lumar	41,00	123,00
46	Copo de vidro, 300 ML, conjunto com 6	Unidade	4	Coador Esperança	7,74	15,48
47	Bandeja plástica retangular sem tampa com alças laterais 30x20x4 CM	Unidade	4	O. Míssil Company	19,32	38,64
48	Kit para banheiro com 5 peças	Unidade	3	Que Luz	4,44	133,20
49	Coador de café pano nº 3	Unidade	8	União Têxtil	4,24	84,80
50	Leiteira em inox 1 L	Unidade	5	Nadir	73,50	441,00
51	Fósforo, material: Madeira, longo, caixa	Caixa	50	Tramontina	89,00	89,00

	com 100					
52	Flanela de algodão 50x28	Unidade	40	Panasonic	5,00	50,00
53	Taça de vidro 400 ML	Unidade	3	MOR	247,41	247,41
54	Faqueiro 48 peças	Unidade	3	Shangrila	17,73	35,46
55	Pilha AAA palito, pacote com 4	Pacote	46	Itatex	8,00	96,00
56	Escada de alumínio Mor com 6 degraus	Unidade	1	Lumar	35,61	106,83
57	Peneira plástica para suco com cabo de 20 CM	Unidade	4	464985	4,00	448,00
58	Pano de prato branco 40x60 CM	Unidade	30	413361	3,00	75,00
59	Dispenser para sabonete liquido	Unidade	5	405155	2,00	3000,00
VALOR TOTAL						**23.162,68**

1.2 **Parágrafo Único –** A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 23.162,68 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**, a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 3407-X, Agência 3630-7, Banco do Brasil, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

2.2. O pagamento será realizado na Câmara Municipal de Finanças do Município de Francisco Santos - PI, em até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente a realização dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho e das certidões de regularidade junto ao CNDT, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal e contribuições Previdenciárias da mão de obra envolvida na execução dos serviços (GRSS), comprovante de regularidade de ISS, junto a Prefeitura Municipal e Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art.140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços a que se referir.

2.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na realização dos serviços.

2.6.O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa

aos inciso II, IV e V, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato será irreajustável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para o objeto, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA, não se tornando automática e dependerá de autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGC para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	01.031.0001.2.001 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal.	33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser apresentado à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco dias), podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias mediante justificativa plausível e encaminhada à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula quinta, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

6.2.O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.3.Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONATRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for

necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
7.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;
7.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;
7.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE
8.1.São obrigações do CONTRATANTE:
8.1.1. Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.
8.1.2. Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.
8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.
8.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
9.1 O presente contato vigorará até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
10.2. Fica a servidora **Mirian Maria da Rocha Batista**, CPF nº 026.454.933-35, e-mail: mirianrochafs@hotmail.com e telefone (89) 98108-9104, como a "gestora titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;
10.3. Fica a servidora **Maria Eduarda Rodrigues Veras Santos**, CPF nº 076.592.333-51, e-mail: verase330@gmail.com, e telefone (89) 98131-8124, como a "fiscal titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;
10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os

apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis;

10.6. Os Contratos ou Ordem de Fornecimento/Serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), designado especialmente para tal fim, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.7. Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

10.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços realizados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer irregularidades ou consequências detectadas quando do seu consumo;

10.9. Os serviços serão atestados quanto à conformidade, qualidade e quantidade, pelo servidor fiscal designado representante da Unidade demandante, de acordo com a proposta vencedora, reservando-se o direito de recusar-se a receber os serviços que no ato da apresentação, não estiverem de acordo com a descrição apresentada ou quando apresentarem qualquer defeito ou divergência com as condições elencadas no TR;

10.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

10.11. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento, o CMFS/PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, por meio de seu fiscal designado, podendo, a qualquer tempo, vistoriar as instalações da Contratada, objetivando o fiel cumprimento e observância das especificações estabelecidas nas normas vigentes de segurança e neste Termo de Referência;

10.12. Na entrega dos serviços, as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1.A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:
11.1.2.1. Advertência;
11.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
11.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1.O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.
12.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Francisco Santos – PI, 29 de abril de 2024.

IVANO FRANCISCO DE SOUSA:01074316371
Assinado de forma digital por IVANO FRANCISCO DE SOUSA:01074316371
Dados: 2024.04.29 17:41:18 -03'00'

Câmara Municipal de Francisco Santos/PI
IVANO FRANCISCO DE SOUSA
Presidente
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO SACERDOTE SANTOS
Data: 29/04/2024 17:30:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

J. SACERDOTE SANTOS-ME
João Sacerdote Santos
Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:
1. _____.
CPF: _____.

2. _____.
CPF: _____.